



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 022/2025.

Linhares-ES, 11 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo alterar o quantitativo de vagas referente aos cargos de Professor e Técnico Pedagógico, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 4.182, de 22 de dezembro de 2023, com vigência prorrogada pelo Decreto nº 1.907, de 19 de novembro de 2024, passando a vigorar com a quantidade de 820 (oitocentas e vinte) vagas de professor e 90 (noventa) vagas de técnico pedagógico.

Relato, a seguir, as especificidades e justificativas que respaldam o presente pedido.

No início de 2025, a rede pública municipal de Linhares iniciou suas atividades com uma nova escola, qual seja, a EMEF Professor Jocival Marchiori, além de ter inaugurado a escola de tempo integral em Boa Esperança, ampliando significativamente a capacidade de atendimento educacional. Este marco, embora positivo, gerou uma demanda adicional por contratações temporárias para garantir o pleno funcionamento da nova unidade e da unidade transformada em tempo integral. A criação de novos cargos é, portanto, essencial para suprir essa necessidade e assegurar que as novas escolas e demais unidades da rede operem com excelência desde o início.

Ademais, a rede municipal tem enfrentado um aumento considerável nos afastamentos de profissionais efetivos, seja por licenças médicas, licenças para trato de interesses particulares, licenças-maternidade ou readaptação de função, além das aposentadorias. Além disso, há um crescente número de solicitações de professores para participação em júris, o que impacta diretamente a disponibilidade de docentes em sala de aula. A ampliação dos cargos temporários é uma medida estratégica para mitigar os efeitos desses afastamentos e garantir a continuidade do ensino sem interrupções.

A criação de novos cargos de professor permitirá a manutenção de turmas com um número adequado de alunos, promovendo um ambiente de aprendizado mais eficaz e personalizado. A presença de técnicos pedagógicos adicionais é igualmente crucial para





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

apoiar os docentes, desenvolver projetos pedagógicos inovadores e implementar políticas educacionais que atendam às demandas contemporâneas da educação.

Investir na educação é investir no futuro de Linhares. A melhoria da qualidade do ensino tem um impacto direto no desenvolvimento social e econômico, preparando cidadãos mais qualificados e conscientes para enfrentar os desafios do mercado de trabalho e da vida em sociedade. A educação de qualidade é um pilar fundamental para o progresso sustentável e inclusivo de nossa comunidade.

Diante das motivações expostas, justifica-se a necessidade de ampliação do número de cargos de Professor e de Técnico Pedagógico previstos na Lei Municipal nº 4.182/2023, com suas respectivas alterações, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto nº 1.907/2024. A medida eleva o quantitativo de 700 (setecentos) para 820 (oitocentos e vinte) cargos de Professor, e de 80 (oitenta) para 90 (noventa) cargos de Técnico Pedagógico, visando ao atendimento da demanda das unidades da rede pública municipal de ensino no ano letivo de 2025.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de urgência prevista na Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 4.182, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas referente aos cargos de Professor e Técnico Pedagógico, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 4.182, de 22 de dezembro de 2023, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, com observância da legislação em vigor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA

Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANEXO I

Função Temporária:	Professor
Vagas:	820
Carga Horária:	25 horas semanais
Vencimento Base:	R\$ 1.986,38
Complemento:	R\$ 1.055,98
Remuneração Total:	R\$ 3.042,36

Função Temporária:	Técnico Pedagógico
Vagas:	90
Carga Horária:	25 horas semanais
Vencimento Base:	R\$ 1.986,38
Complemento:	R\$ 1.055,98
Remuneração Total:	R\$ 3.042,36

LUCAS SCARAMUSSA
 Prefeito do Município de Linhares

